

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Titular da 15ª Vara Cível da Comarca de Manaus – AM.,

Processo nº 0613082-05.2016.8.04.0001

KAREN BEZERRA ROSA BRAGA, Administradora Judicial, já qualificada nos autos do processo em referência, vem, diante Vossa Excelência, com o devido respeito e acato, em obediência ao parágrafo 7º do art. 37 da Lei nº 11.101/2005, requerer se digne de deferir a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores da Empresa Melo Distribuidora de Peças LTda. ocorrida na data de 06/12/2019 em continuação à segunda Convocação realizada em 04/10/2019 e seus anexos (Quórum de Votação, Resultado da Votação e Ressalva do Banco do Brasil), bem como da respectiva lista de presença.

Ante o exposto, considerando que, conforme Ata da AGC anexa, o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda foi aprovado pelos Credores, requer que Vossa Excelência **CONCEDA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.**, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

Termos em que
pede deferimento.

Manaus, 08 de dezembro de 2019.

Karen B. Rosa Braga
Administradora Judicial
OAB/AM 6617

**EM CONTINUAÇÃO A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04/10/2019 ÀS 10:00H.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
DE 06/12/2019 ÀS 10:00.**

**PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0613082-05.2016.804.0001, em
trâmite na 15ª Vara Cível da Comarca de Manaus, Amazonas.**

Ao 6º (sexto) dia de dezembro de 2019, às 10:00, na Avenida Tefé, n.º 487, Praça 14 de Janeiro, (SEDE da RECUPERANDA), Manaus, AM – , a administradora judicial, nomeada e compromissada pelo juízo recuperacional às fls. 4214/4217, Dra. KAREN BEZERRA ROSA BRAGA, REINSTALOU, em CONTINUAÇÃO, a assembleia SUSPENSA POR VOTAÇÃO DOS CREDORES de 04/10/2019. Neste ato, afixou edital com a relação de credores na porta de entrada, apregoou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença às **10:39h**. Novamente, oportunizou, aos credores presentes, participarem dos trabalhos na mesa por ela composta. Não aceito por eles.

Em prosseguimento, a administradora judicial leu o edital de credores e a lista de presença dos credores conferindo as assinaturas uma a uma e constatando a presença de todos e seus representantes, bem como esclareceu que o objetivo dessa reunião assemblear é a votação do plano de recuperação judicial apresentado nos autos processuais sob fls.425/727 e aditivado às fls. 4842/4851, em 02/12/2019.

Agradecendo a presença de todos, iniciou os trabalhos esclarecendo hoje ser o derradeiro dia para votação do **plano de recuperação judicial**. Após finalizar a leitura, conferência e transportar os dados de todos os presentes para listagem na planilha, anexa, a administradora passou a palavra ao advogado da recuperanda, com intuito de esclarecer sobre o aditivo ao plano original, de forma que ele fez um relato minucioso das cláusulas alteradas, com a seguinte didática – redação anterior (3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 3.8, 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.10) versus redação vigente, transcrita a seguir apenas as partes principais das vigentes:

“ **3.7.1** *Pagamento aos credores trabalhistas – Classe I ...* **Carência:** não haverá carência, com o pagamento sendo efetuado integralmente no 1º (primeiro) ano, **Deságio e Juros:** Não haverá incidência de qualquer deságio, correção ou juros, sendo que os valores serão pagos conforme estabelecido na relação de credores apresentada

[7]

pelo Administrador Judicial, bem como eventuais valores posteriormente habilitados ou modificados mediante decisão judicial; **Pagamento:** Pagamento ocorrerá em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas para todos os créditos listados na Classe I, iniciando-se em até 30 dias... TUDO a contar da data da decisão que homologar a aprovação deste plano pela Assembleia Geral de Credores... em casos de créditos que forem habilitados posteriormente, da data da publicação que determinar a inclusão do respectivo valor, com o último pagamento obrigatoriamente ocorrendo no 12º mês...

3.7.2 Pagamento ao Credor com Garantia Real – Classe II ... Carência: não haverá carência; **Deságio:** 10% (dez por cento) sobre o valor listado na recuperação judicial - R\$ 5.466.997,24; **Juros e correção monetária:** Os valores serão calculados com IGPM futuro, a serem aplicados nas respectivas parcelas; **Pagamento:** Pagamento ocorrerá em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, iniciando-se em até 30 dias... TUDO a contar da data da decisão que homologar a aprovação deste plano pela Assembleia Geral de Credores,... conforme fluxo..."

3.7.3 Pagamento aos Credores Quirografários – Classe III ... Carência: 18 (dezoito) meses para início dos pagamentos, ...; **Deságio:** 60% (sessenta por cento) sobre os valores listados na recuperação judicial; **Juros e correção monetária:** Os valores serão atualizados com correção monetária e juros de TR + 1% (um por cento) ao ano, incidindo a partir do mês da data...; **Pagamento:** Após a carência, o saldo de 40% (quarenta por cento) será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se no 30 (trigésimo) dia subsequente ao último dia do período de carência;

3.7.4 Pagamento aos Credores – Quirografários ME/EPP ... não sofrerá qualquer alteração... fls. 448.

3.8 (omissis) ...

Os valores devidos aos credores nos termos deste PRJ serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou qualquer outro meio que eventualmente venha a substituí-la, cabendo aos credores informar sua respectiva conta bancária com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do pagamento previsto, mediante e-mail a ser encaminhado para pagamentosrj@melopecas.com.br, sendo vedado qualquer outro tipo de comunicação, incluindo o fornecimento via processo de

{ 2 }

recuperação judicial, não ocorrendo a incidência de juros, multas ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão dos credores não terem informado em tempo seus dados bancários para a Recuperanda ;

3.8.1 – Efeitos da aprovação do PLANO ... a conseqüente homologação pelo D. Juízo Recuperacional, obrigará a Recuperanda e seus credores sujeitos ao processo de recuperação judicial, ao estrito cumprimento dos termos do respectivo plano, implicando na novação de todos os créditos sujeitos em face dos devedores principais, bem como na suspensão dos avais, fianças e demais garantias prestadas por terceiros, até o cumprimento integral das obrigações...

3.8.2 – Ações judiciais ... todas as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer outro tipo de medida judicial ajuizada contra as Recuperandas, seus respectivos coobrigados avalistas e fiadores, inclusive por avais e fianças que envolva exclusivamente créditos sujeitos a esse processo de recuperação judicial serão suspensas, com os respectivos autos permanecendo em arquivo provisório, até o cumprimento integral do plano ... Após o pagamento pontual dos créditos objeto das ações, nos termos da cláusula 3.7... as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer outro tipo de medida judicial ajuizada será extinta pelo juízo competente..

3.8.10 – Terceiros Garantidores – Cláusula suprimida, utilizando-se o quanto disposto na cláusula 3.8.1 ”

Aberta a Palavra aos credores: A dra. Raquel fez o questionamento se o prazo seria em dias úteis ou corridos, e, se o prazo para pagamento dos credores trabalhistas seria da decisão ou da publicação da decisão homologatória?

Em resposta, o advogado da recuperanda: o prazo para pagamento é em dias corridos e o marco inicial desse prazo (credores trabalhistas) é a decisão homologatória nos autos, independente de sua publicação.

Encerrando a explanação, a Administradora judicial colocou em votação de acordo com o quórum exigido pelos artigos 35 e 45, da lei 11.101/2005, “ **Art. 35.** A assembléia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre: I – na recuperação judicial: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor. **Art. 45.** Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta. “

Estabelecida a regra de votação aplicável ao plano aditivado, a administradora judicial colocou em votação o plano de recuperação explanado aos credores habilitados e presentes.

Sendo assim:

Constatou-se a presença dos seguintes credores, conforme lista anexa, como **base da votação (Quórum)**: (i) 59 (cinquenta e nove) Credores da classe I (trabalhista) presentes e habilitados, correspondente a 41,93%, os quais totalizam R\$ 1.980.148,61 do total de créditos da respectiva classe;

Na Classe II, constatou-se a presença do único Credor, correspondente a 100,00%, os quais totalizam R\$ 5.466.997,24 de créditos da respectiva classe;

Na Classe III, constatou-se a presença de 24 (vinte e quatro) Credores, presentes e habilitados, correspondente a 79,70%, totalizando R\$ 21.481.684,68 de créditos da respectiva classe, e;

Na Classe IV de Credores a presença de 8 (oito) credores, presentes e habilitados, correspondente a 36,98% totalizando R\$ 42.884,44 dos créditos da respectiva classe, sendo assim apurou-se o valor total do quórum para votação de R\$ 28.971.714,97, referente a 92 (noventa e dois) credores, conforme lista de presença anexa e por todos os presentes assinados.

Colocado em votação por negativa, ou seja, quem não concordar com o plano de recuperação deve se manifestar, logo, se manifestaram 2 (dois) credores: **Banco do Brasil S/A e Harman do Brasil ind. Eletr e part.** Pela ordem, o Banco do Brasil pediu para exercer o seu direito de ressalva na ata, conforme anexo, apresentado e rubricado pela administradora, advogado da recuperanda e o próprio credor.

Assim, a assembleia proferiu A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, com o seguinte resultado:

(i) Votaram 59 (cinquenta e nove) Credores da classe I (trabalhista) e aprovaram por unanimidade, correspondente a 100%, os quais totalizam R\$ 1.980.148,61 do total de créditos da respectiva classe;

{ 4 }


(ii) Na **Classe II**, votou único credor e aprovou totalmente, correspondente a **100,00% do valor do crédito**, os quais totalizam **R\$ 5.466.997,24** de créditos da respectiva classe;

(iii) Votaram na **Classe III**, **24** (vinte e quatro) Credores, dos quais **22** (vinte e dois) aprovaram e **2** (dois) desaprovaram, o valor da aprovação foi de **R\$ 12.622,313,00** (doze milhões seiscentos e vinte e dois mil com trezentos e treze reais), correspondente a **58,76% do total em valor**, e, o valor da desaprovação foi de **R\$ 8.859,372,00** (oito milhões oitocentos e cinquenta e nove reais com trezentos e setenta e dois centavos), correspondente a **41,24% em valor**, do total de **R\$ 21.481.684,68** de créditos da respectiva classe, e;

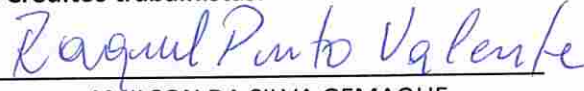
(IV) Votaram **8** (oito) Credores da **classe IV** (quirografia ME e EPP) e aprovaram por unanimidade, correspondente a **100%**, os quais totalizam **R\$ 42.884,44** (**Quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais com quarenta e quatro centavos**) do total de créditos da respectiva classe.

Dessa maneira, foi declarado **aprovado o plano de recuperação judicial da empresa Melo Distribuidora de Peças Ltda**, com o total de 90 (noventa) credores e o valor de R\$ 20.112.343,07 (Vinte milhões, cento e doze mil e trezentos e quarenta e três reais com sete centavos), do total da base de votação presente nesta assembleia. Sendo assim, a ata foi lida e passada, A ASSEMBLEIA DECLARA A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO EM 06/12/2019 ÀS 12:00H, não havendo mais nada a ser tratado, a presente AGC foi declarada encerrada às 12:02 horas, assim foi ordenada lavratura da presente ATA que segue assinada pela Administradora Judicial, pelo patrono do devedor e por dois credores de cada classe. MANAUS, 06 (Seis) de dezembro de 2019, às 12:03.


 KAREN BEZERRA ROSA BRAGA – OAB/AM6617
 ADMINISTRADORA E PRESIDENTE


 MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
 PAULO LUIZ MARCONI JUNIOR
 OAB/SP N. 270.278

CLASSE I – TITULARES de Créditos trabalhistas.


 AMILSON DA SILVA GEMAQUE
 1º CREDOR
 RAQUEL PINTO VALENTE

[5]

OAB/AM 6771

Raquiel Pinto Valente

TEREZINHA DE JESUS DE CASTRO AMORIM

2° CREDOR

RAQUEL PINTO VALENTE

OAB/AM 6771

CLASSE II – TITULARES de créditos com garantia Real.

[Signature]

ROBERT BOSCH LTDA

ÚNICO CREDOR

GABRIEL HENRIQUE DA SILVA LOPES

OAB/AM A962

CLASSE III – TITULARES de créditos quirografários.

[Signature]

BANCO DO BRASIL S/A

1° CREDOR

KATIA CILENE PAIVA DE SOUSA

CNH 02367571200

[Signature]

HARMAN DO BRASIL IND. ELETR E PART.

2° CREDOR

MIDIAN BRASIL DAL MEDICO

OAB/AM 10.839

CLASSE IV – TITULARES de créditos EPP E ME.

Jennifer G. Silva

THALITA ADDES ME

1° CREDOR

JENNIFER GUIMARÃES DA SILVA

OAB/AM N. 13314

Jennifer G. Silva

ACT EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

2° CREDOR

JENNIFER GUIMARÃES DA SILVA

OAB/AM N. 13314

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN BEZERRA ROSA BRAGA e tjam.jus.br, protocolado em 08/12/2019 às 11:41, sob o número PWEB19604184830 Para conferir o original, acesse o site https://consultasaj.tjam.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0613082-05.2016.8.04.0001 e código 62E889C.

MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
 Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	nº de	Crédito Total por	Habilitações		Quórum	
	Credores	Classe (2º Lista)	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	156	4.722.394,39	156	4.722.394,39	59	1.980.148,61
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	37,82%	41,93%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	5.466.997,24	1	5.466.997,24	1	5.466.997,24
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	96	26.952.997,46	96	26.952.997,46	24	21.481.684,68
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	25,00%	79,70%
Credores Classe IV (ME)	16	115.956,99	16	115.956,99	8	42.884,44
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	50,00%	36,98%
Total Geral de Credores	269	37.258.346,08	269	37.258.346,08	92	28.971.714,97
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	34,20%	77,76%

103

MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
 Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	59	1.980.149	-	-	59	1.980.149	-	-	59	1.980.148,61
					100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	5.466.997	-	-	1	5.466.997	-	-	1	5.466.997
					100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	24	21.481.685	-	-	24	21.481.685	2	8.859.372	22	12.622.313
					100,00%	100,00%	8,33%	41,24%	91,67%	58,76%
Credores Classe IV (ME)	8	42.884	-	-	8	42.884	-	-	8	42.884
					100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	92	28.971.714,97	-	-	92	28.971.714,97	2	8.859.371,90	90	20.112.343,07
					100,00%	100,00%	2,17%	30,58%	97,83%	69,42%

Ressalvas para constar em ata:

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e afastamento da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005
- O Banco do Brasil S.A discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do §1º do art. 49 da LRE;
- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

R







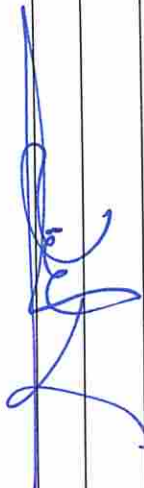




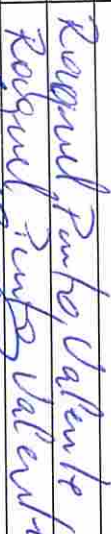

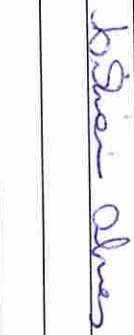



06/12/19

6/12/19


CONVOCAÇÃO em continuidade a ser realizada em 06/12/2019 às 10:00H

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0613082-05.2016.804.0001

CREDOR	CLASSE	ASSINATURA e Nome legível
AGUINALDO CABRAL DA SILVA	CLASSE I	
ALDELI DE OLIVEIRA BARBOSA	CLASSE I	
ALECXANDRA FERNANDES SILVA	CLASSE I	
ALEEN SOUZA CARNEIRO	CLASSE I	
ALEXANDRE DA SILVA GONCALVES (SINDGEL)	CLASSE I	
ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA	CLASSE I	
ALINE RODRIGUES SILVA DE ARAUJO	CLASSE I	
ALL YSON MELOIADES MARTIS DA SILVA	CLASSE I	
ALMIRA FRANCISCA DA SILVA GOME	CLASSE I	
AMADEUS GUARDINO DOS SANTOS	CLASSE I	
AMILSON DA SILVA GEMAQUE	CLASSE I	
ANALINE TELES FONTENELE	CLASSE I	
ANDREZA ROCHA DE LIMA	CLASSE I	
Anderson Araujo Mustafá	CLASSE I	
Antenor Pereira Negrão	CLASSE I	
ANTONIA COSTA DA SILVA	CLASSE I	
ANTONIO RICARDO DE LIMA SILVA (SINDGEL)	CLASSE I	
ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE	CLASSE I	
ARCLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSE I	
ARTUR SILVA DE SOUSA (SINDGEL)	CLASSE I	

CONVOCAÇÃO em continuidade a ser realizada em 06/12/2019 às 10:00H

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0613082-05.2016.804.0001

AUGUSTO CESAR SARAIVA DA CO	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
CARLITO BATISTA DA SILVA	CLASSE I	
CARLOS ALBERTO ANDRE PAULO	CLASSE I	
CARLOS ERINALDO P DE OLIVEIRA	CLASSE I	
CARLOS PAIVA DO NASCIMENTO	CLASSE I	Carlos Paiva do Nascimento
CELSO RICARDO FERNANDES DE FARIAS	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
CESAR NEWTON RODRIGUES DA S (SINDGEL)	CLASSE I	
CHARLES NEWTON Rodrigues DA SILVA	CLASSE I	
CHARLYANY DA SILVA RODRIGUES (SINDGEL)	CLASSE I	
CRISTIELE CARNEIRO LOPES	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
Daniel de Moraes Pinto	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
Danielle da silva ferreira	CLASSE I	Fernando Jones
DEISE GOMES DA CUNHA	CLASSE I	
DIENLE DARLE Pereira DE OLIVEIRA (SINDGEL)	CLASSE I	
DIONEI TRINDADE DUARTE	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
DULCIMAR DE ARAUJO SABINO	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
EDCLEI FEITOZA SOUZA	CLASSE I	
EDINALDO DE BARROS FRAGOSO JUN	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
EDNEIA DOS REIS NOGUEIRA	CLASSE I	
EDU ELIAS EDWARDS	CLASSE I	
EDUARDO CASTRO VIEIRA	CLASSE I	
ELAN LUIS SEBASTIAN FARIAS VIEIRA	CLASSE I	

CONVOCAÇÃO em continuidade a ser realizada em 06/12/2019 às 10:00H

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0613082-05.2016.804.0001

EMANUEL DE JESUS SANTOS DA SIL	CLASSE I	
EMERSON RODRIGUES GAMA	CLASSE I	<i>B. Soares Alves.</i>
ENILTON GOMES DO NASCIMENTO	CLASSE I	
ERONILDA MARIA PIMENTEL	CLASSE I	
EURISMAR DE LIMA GARCIA	CLASSE I	
FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSE I	
FABIO LIMA DA SILVA	CLASSE I	
FABRICIO RAMOS PAZ	CLASSE I	
FERNANDA AZEVEDO SERRAO	CLASSE I	
FERNANDA MARCIA FEIJAO TAVARES	CLASSE I	
FERNANDO JOSE DE SOUZA	CLASSE I	<i>Raquel Pinto da lente</i>
Francisca das chagas dos santos fonseca	CLASSE I	<i>Francisca das chagas fonseca</i>
FRANCISCA FERNANDA SOUSA MARTINS (SINDGEL)	CLASSE I	
FRANCISCO DA SILVA CRUZ	CLASSE I	
FRANCISCO DE ASSIS MARCELINO DO NASCIMENTO	CLASSE I	
FRANCISCO FARYSTON C DE ANDRAD (SINDGEL)	CLASSE I	
FRANCISCO GALDENIZIO S MOREIRA	CLASSE I	
FRANCISCO GLACYER DO Nascimento Silva (SindGEL)	CLASSE I	
FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO	CLASSE I	<i>WJ.</i>
FRANCISCO RICHARDSON COSTA LIMA (Sindgel)	CLASSE I	
FRANCISCO SILVESTRE DE SOUSA NASCIMENTO	CLASSE I	
FRANCISCO VICENTE MARCAL SAMPAIO	CLASSE I	

CONVOCAÇÃO em continuidade a ser realizada em 06/12/2019 às 10:00H

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0613082-05.2016.804.0001

GABRIELA NASCIMENTO TEIXEIRA	CLASSE I	<i>RP-</i>
GEAN ALVES DA SILVA	CLASSE I	
GLAUCE DE FATIMA IVO DE MELO	CLASSE I	
HELDEN CARLOS CUNHA DO CARMO	CLASSE I	
HERMES SANTANA E SILVA	CLASSE I	<i>Raquel Pinto Valente</i>
HUMBERTO MARQUES DA SILVA	CLASSE I	<i>Raquel Pinto Valente</i>
IURI BRUNO DA SILVA	CLASSE I	
IVAN COSTA DOS SANTOS	CLASSE I	
JACSON PIRES PEREIRA	CLASSE I	
JAILSON FERREIRA DA SILVA	CLASSE I	<i>Jailson F. da Silva</i>
JAIRO CAMPOS SÁ	CLASSE I	<i>Jairo</i>
JANDER DE SENA RODRIGUES	CLASSE I	<i>Jander de Sena Rodrigues</i>
JANNER MELO GONCALVES	CLASSE I	
JOAO SANTANA SILVA	CLASSE I	<i>RP</i>
João Edmilson Cordeiro da Silva	CLASSE I	<i>Raquel Pinto Valente</i>
JOBSON ALVES DO NASCIMENTO	CLASSE I	
JOHN EDMUNDO PAINE	CLASSE I	
JONATHAN MARTINS DE SOUZA	CLASSE I	
Jonicley da Silva Magalhães	CLASSE I	
JOSÉ ADMILSON DE LIRA	CLASSE I	
JOSÉ EDSON DA COSTA FILHO	CLASSE I	
JOSE FERNANDO DOS SANTOS	CLASSE I	<i>Raquel Pinto Valente</i>

CONVOCAÇÃO em continuidade a ser realizada em 06/12/2019 às 10:00H

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0613082-05.2016.804.0001

JOSE MIGUEL MAIA BEZERRA	CLASSE I	
JOSE ROBERTO PONTES	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
JOSÉ SOUZA DE ALMEDIA	CLASSE I	
JOVITA GUEDES DE MOURA	CLASSE I	
JOSEMIR INACIO DE OLIVEIRA	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
JOYCE CARVALHO DOS SANTOS	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
JUCIVALDO DOS REIS MARTINS	CLASSE I	
JULIANE PAIXAO OLIVEIRA	CLASSE I	
JULISON JOSE MORAES DA SILVA	CLASSE I	
KARINE TRINDADE SOARES ALBUQUE	CLASSE I	
LEANDRA DA SILVA BRITO	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
LEANDRO DA SILVA CORDEIRO	CLASSE I	
LEANDRO LIMA DE CASTRO	CLASSE I	
LENIZ FIGUEIREDO ALVES	CLASSE I	
LEONARDO BENTO DA COSTA	CLASSE I	
LINDEMBERG ANTONIO DA SILVA	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
LUAN GONCALVES MILITAO	CLASSE I	Ishtan Alves
LUDIO JESUINO PEREIRA MENDES	CLASSE I	
MANOEL MARQUES DA SILVA	CLASSE I	
MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA	CLASSE I	MARCELO D. DE OLIVEIRA
MARCELO OLIVEIRA DE SOUSA	CLASSE I	
MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	CLASSE I	

CONVOCAÇÃO em continuidade a ser realizada em 06/12/2019 às 10:00H

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0613082-05.2016.804.0001

MARIA JOSE DA SILVA (sindgel)	CLASSE I	
MIGUEL DE OLIVEIRA FONSECA	CLASSE I	
NAYARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	CLASSE I	
NAYLLE DA SILVA CARVALHO DE ARAUJO	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
NEIK GONCALVES NUNES	CLASSE I	
NEUZELI DA SILVA TAVEIRA	CLASSE I	
OLAVO ORTENCIOS CUNHA FILHO	CLASSE I	
PATRICIA PRESTES DO NASCIMENTO	CLASSE I	
PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ FILHO	CLASSE I	
PAULO FARIAS ARAGAO	CLASSE I	
PAULO HENRIQUE SOUSA FERREIRA	CLASSE I	
PAULO RIBEIRO MELO	CLASSE I	
PEDRO ALEXANDRE MENEZES BEZERRA	CLASSE I	
POLLYANA CRISTYNA GONCALVES	CLASSE I	
RAIMUNDA NONATA LELES OLIVEIRA	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
RAIMUNDO COSTA LOPES	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA	CLASSE I	
RANILSON LIRA DE ARAUJO	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA	CLASSE I	
RANISSEY MARKO DA COSTA CABRA	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
REGINA NEVES DA SILVA	CLASSE I	
RENATO DA SILVA FRANÇA FILHO	CLASSE I	

CONVOCAÇÃO em continuidade a ser realizada em 06/12/2019 às 10:00H

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0613082-05.2016.804.0001

RENATO DE SOUSA DIAS	CLASSE I	7
RIVANIA MONTEIRO DOS SANTOS	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
ROBSON SOUZA DA SILVA	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
Rodrigo Mendes de Araújo	CLASSE I	
RODRIGO SANTOS DA SILVA	CLASSE I	del-
ROMARIO DOS SANTOS BRASIL	CLASSE I	
ROSILENE LOPES BRITO	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
Rosilvado lima de Oliveira Júnior	CLASSE I	
Ruscilon Cordeiro dos Santos (Excluído da lista decisão judicial)	CLASSE I	
SALETE DA SILVA LIMA	CLASSE I	
SAMUEL RODRIGUES DE SENA	CLASSE I	
SANDRO ROGERIO MONTEIRO DE CASTRO	CLASSE I	
SANGEL PEREIRA ANDRADE	CLASSE I	Sangel PEREIRA ANDRADE
SERGIO DA SILVA SANTOS	CLASSE I	
SILVIO ROGERIO VASCONCELOS	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
TAIANE BARBOSA CARDOSO	CLASSE I	
TAIGUARA MARCIO DO AMARAL LIMA	CLASSE I	TA
TEREZINHA DE JESUS C. AMORIM	CLASSE I	Ter
THAIS TAVEIRA AMORIM	CLASSE I	
THIAGO BENTO DOS SANTOS CASTRO	CLASSE I	Raquel Pinto Valente
THIAGO LOPES SAMPAIO (SindGEL)	CLASSE I	
ULISSES COSTA DE SOUZA	CLASSE I	Ulisses Costa

CONVOCAÇÃO em continuidade a ser realizada em 06/12/2019 às 10:00H

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0613082-05.2016.804.0001

VALÉRIA FERREIRA DOS SANTOS	CLASSE I	
VANILTON FEITOZA DE LUNA	CLASSE I	
VITOR HUGO MONTEIRO CORREA	CLASSE I	<i>Vitor Hugo</i>
WAMBERG LONGMAN DA SILVA	CLASSE I	
YANO WILMAR DA SILVA GUIMARAES	CLASSE I	
ROBERT BOSCH LTDA	CLASSE II	<i>Robert Bosch</i>
BANCO DO BRASIL S.A.	CLASSE III	<i>Roberta Gomes</i>
ITAUUNIBANCO S/A (cedido p/MONTBLANC SECURITIZACAO)	CLASSE III	<i>Jennifer Silva</i>
BANCO SANTANDER S.A.	CLASSE III	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE III	
ABRASCORT COML. IMP. DE CORRENTES LTDA (cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	<i>Jennifer Silva</i>
AGRO BOI IMP. E EXP.LTDA cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	<i>Jennifer Silva</i>
AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA. cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	<i>Jennifer Silva</i>
AMERICA INTERNATIONAL PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	CLASSE III	
AUTOMOTIVECEMAK INDUS E COM DE PCS LTDA	CLASSE III	
BINGOOL MOTOS E NAUTICA LTDA	CLASSE III	
BORCOL INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA	CLASSE III	
BRDESCO SAUDE S/A	CLASSE III	
CAR SYSTEM ALARMES LTDA	CLASSE III	
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	CLASSE III	


CONVOCAÇÃO em continuidade a ser realizada em 06/12/2019 às 10:00H

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0613082-05.2016.804.0001

CIA.MAGNETRON IND.E COM.DE COMPONENTES	CLASSE III	
CINPAL-CIA INDUSTRIAL DE PECAS PARA AUTO	CLASSE III	
COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	CLASSE III	
COMERCIO DE MOLAS JI-PARANA LTDA	CLASSE III	
COMETA IND. E COM. DE MOTO PECAS LTDA.	CLASSE III	
CONTINENTAL IND. COM. PC. REP.AUT.LTDA	CLASSE III	
CORFAL FUNDICAO IND.LTDA cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial ltda)	CLASSE III	Jennifer Silva
DANIDREA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CLASSE III	
DEWAN DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	CLASSE III	
DISMONZA DIST. DE TINTAS E ABRASIVOS LTD	CLASSE III	
ELETROPAR AUTOPECAS LTDA - PVH	CLASSE III	
ELIVEL AUTOMOTORES LTDA	CLASSE III	
ENERBRAX ACUMULADORES LTDA	CLASSE III	
ENINCO ENG. IND. E COM. LTDA	CLASSE III	
ESCAN LOCACAO PARA CONSTRUCAO LARA EQUIP cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial ltda)	CLASSE III	Jennifer Silva
EUROSTAR DO BRASIL S/A	CLASSE III	
EVERESTT INTERNATIONAL INDUSTRIES LTDA	CLASSE III	Adilson
FAAFTECH SOLUCOES INTELIGENTES - LTDA	CLASSE III	
FORTLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CLASSE III	
FREUDENBERG COMPONENTES LTDA	CLASSE III	
GALTECOM COM. IMP. PECAS E ACESS P/ VEIC LTDA	CLASSE III	Jennifer Silva

CONVOCAÇÃO em continuidade a ser realizada em 06/12/2019 às 10:00H

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0613082-05.2016.804.0001

cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)		
GAZIN IND.E COM.DE MOVEIS E ELETROD.LTDA cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	Jennifer Silva
GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A	CLASSE III	
GONCALVES E DIAS LTDA - SERRA DOURADA cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	Jennifer Silva
GR PROTECTION LTDA	CLASSE III	
GVS SPORT COMÉRCIO DE PECAS LTDA - SP	CLASSE III	
H.F. SISTEMA DE FREIO LTDA	CLASSE III	
HARMAN DO BRASIL IND. ELETR. E PART	CLASSE III	
HBF DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	CLASSE III	
IABV INDUST.DE ARTEF.DE BORR.VENC.LTDA	CLASSE III	
ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	CLASSE III	
IMDEPA ROLAMENTOS IMP E COM LTDA	CLASSE III	
INDUSTRIA MARILIA DE AUTO PCS. S/A cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	Jennifer Silva
INFO STORE COMPUTADORES cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	Jennifer Silva
JAPURA PNEUS LTDA cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	Jennifer Silva
JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA	CLASSE III	
JVC KENWOOD DO BRASIL COM.DE ELETR. LTDA	CLASSE III	
LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL S/A	CLASSE III	
MA ACESSORIO LTDA cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	Jennifer Silva
MARLON BONILHA EIRELI	CLASSE III	

CONVOCAÇÃO em continuidade a ser realizada em 06/12/2019 às 10:00H

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0613082-05.2016.804.0001

METALURGICA MOFARDINI IND E COM LTDA	CLASSE III	
MILLANO DISTRIB.DE AUTO PECAS LTDA - PVH	CLASSE III	
MIR IMP E EXP LTDA	CLASSE III	
MOBENSANI INDUSTRIAL E AUTOMITIVA LTDA cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	Jennifer G. Silva
MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS	CLASSE III	
MULTILASER INDUSTRIAL LTDA	CLASSE III	
NORTE COM DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	CLASSE III	
PELEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS L	CLASSE III	
PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S/A	CLASSE III	
PIRELLI PNEUS LTDA	CLASSE III	
PNEU FORTE COROADO DP	CLASSE III	
POLIMET INDUSTRIA METALURGICA LTDA cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	Jennifer G. Silva
PORTO VELHO DIST.DE BATERIAS LTDA cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	Jennifer G. Silva
PRIVATE BRASIL IND COM E IMP DE PCS AUT. LTDA	CLASSE III	
REAL ONIBUS LTDA cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	Jennifer G. Silva
REBOR IND COM ARTEFATOS DE BORRACHAS LTD	CLASSE III	
ROBERT BOSCH LTDA	CLASSE III	
ROLEMAK COMERCIAL LTDA cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	Jennifer G. Silva
ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA	CLASSE III	
RR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CLASSE III	

CONVOCAÇÃO em continuidade a ser realizada em 06/12/2019 às 10:00H

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0613082-05.2016.804.0001

SABO IND.E COM. AUTOPECAS LTDA cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	<i>Jennifer G Silva</i>
SAGA COM VEICULOS LTDA - HYUNDAI	CLASSE III	
SCORRO IND. E COM. LTDA	CLASSE III	
SILC INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE III	<i>Jennifer G Silva</i>
SKF DO BRASIL LTDA	CLASSE III	
SLYCK INDUSTRIA E COMERCIO DE RETROVISOR	CLASSE III	
SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS LTDA	CLASSE III	
SPEED SYSTEM DO BRASIL	CLASSE III	
SULFAROS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTD	CLASSE III	
SUPORTE REI - IND E COM DE AUTO PÇS REI LTDA.	CLASSE III	
TAURUS BLINDAGEM NORDESTE LTDA	CLASSE III	
TMD FRICTION DO BRASIL S/A	CLASSE III	
TRANSPORTADORA GOBOR LTDA	CLASSE III	
TRANSPORTADORA PRINCESA DO AGRESTE	CLASSE III	
UNICOBA DA AMAZONIA LTDA	CLASSE III	
VAZLOG DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	CLASSE III	
VEDAMOTORS INDUST.E COM.DE JUNTAS LTDA	CLASSE III	
VEYANCE TECH. DO BRASIL PRODUTOS DE ENG. LTDA	CLASSE III	
WABTEC DIA-FRAG IND E COM DE PECAS E QUE	CLASSE III	
ZUCOLLO AUTO PARTS INDUSTRIA, COMERCIO	CLASSE III	
AESA - AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA.	CLASSE III	

CONVOCAÇÃO em continuidade a ser realizada em 06/12/2019 às 10:00H

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0613082-05.2016.804.0001

MRS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CLASSE III	
DI FIERA PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE IV	<i>Jennifer Silva</i>
JOJAFER IND E COM DE PECAS E ACESS LTDA - EPP	CLASSE IV	
MOTOPECAS BARRA DO CEARA EIRELI - ME	CLASSE IV	
PLASMOTO IND.COM. E REP. LTDA- ME	CLASSE IV	
ANTONIO FRANCIVAL PINHEIRO-ME cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE IV	<i>Jennifer Silva</i>
F. TARIFA EIRELI – EPP cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE IV	<i>Jennifer Silva</i>
M C DOS SANTOS CONTABIL - ME (CONTRIME) cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE IV	<i>Jennifer Silva</i>
MA TARIFA ELETRONICOS LTDA – ME cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE IV	<i>Jennifer Silva</i>
PLASMOTO IND.COM. E REP. LTDA- ME	CLASSE IV	
ACT EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE IV	<i>Jennifer Silva</i>
REMOPECAS RET. DE MOTORES E PÇS LTDA-EPP	CLASSE IV	
ROCHA E ROCHA LTDA ME	CLASSE IV	
RT.TRANSPORTES(S.C.DE OLIVEIRA) ME	CLASSE IV	
SERVQUIMA COM E TERC.DE SERV.LTDA EPP	CLASSE IV	
TALITHA ADDES ME cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE IV	<i>Jennifer Silva</i>
VALE RIO TRANSPORTES cedido p/ Chimera Capital Partners Consultoria empresarial Ltda)	CLASSE IV	<i>Jennifer Silva</i>